



EDITAL Nº 005 PIBIC/FAPEMIG/2022

Processo nº 23086.007462/2022-74

Diamantina, 06 de junho de 2022

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, por meio da Diretoria de Pesquisa -DIRPE da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, e da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica - CICT, divulga aos interessados os critérios para concessão de bolsas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/FAPEMIG.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Possibilitar maior interação entre graduação e pós-graduação;
- 1.2. Qualificar estudantes para ingresso nos programas de pós-graduação;
- 1.3. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição;
- 1.4. Estimular o aumento da produção científica;
- 1.5. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- 1.6. Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- 1.7. Estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- 1.8. Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do estudante na pós-graduação, despertando uma nova mentalidade em relação à pesquisa.

2. DOS CRITÉRIOS GERAIS

- 2.1. A critério da FAPEMIG, a disponibilidade de bolsas para esse edital poderá ser revogada ou anulada sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 2.2. As bolsas têm previsão para serem implementadas em 1º de outubro de 2022 com vigência até 30 de setembro de 2023;
- 2.3. A mensalidade da bolsa concedida destina-se exclusivamente ao (à) bolsista;
- 2.4. O processo para renovação de bolsa será o mesmo adotado para a concessão de nova bolsa conforme dispõe o §2º, alínea D, capítulo IV do anexo da Resolução 033/2008 CONSEPE;
- 2.5. No caso de renovação de bolsa, também serão avaliados o desempenho e os resultados do projeto desenvolvidos no período anterior. Para subsidiar esta avaliação, o concorrente deverá inserir, na nova proposta, comentários e resultados que justifiquem a renovação do projeto;
- 2.6. O proponente não deverá estar afastado oficialmente da Instituição, salvo por motivo de saúde ou licença maternidade, durante o período de submissão de propostas;
- 2.7. Será permitida a solicitação de uma (01) bolsa por candidato para este edital;
- 2.8. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e **não é acumulável com qualquer outra bolsa ou auxílio**, conforme determinado no inciso IV, alínea "a", do anexo IV da CHAMADA FAPEMIG 02/2021 SELEÇÃO PÚBLICA DE ADESÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA- PIBIC, processo SEI/GOVMG - 29484512 - FAPEMIG;
- 2.9. O (a) bolsista indicado (a) estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes do plano de trabalho proposto no ato da inscrição, em jornada de 12 a 20 horas semanais, incluindo período de férias, sob orientação do (a) pesquisador/orientador (a) conforme determinado no inciso "e", artigo 7º, capítulo 1º do anexo da Resolução nº. 33 - CONSEPE, de 21 de novembro de 2008;
- 2.10. O (a) bolsista indicado (a) deve estar matriculado(a) regularmente em Curso de Graduação onde já **deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período**, conforme determinado no inciso III, alínea "a", do anexo IV da CHAMADA FAPEMIG 02/2021 SELEÇÃO PÚBLICA DE ADESÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ETECNOLÓGICA- PIBIC, processo SEI/GOVMG - 29484512 - FAPEMIG;
- 2.11. O (a) bolsista indicado (a) deve ter elevado desempenho curricular, conforme determinado na alínea "d", do capítulo 4, do [Programa Bolsa a Iniciação Científica e Tecnológica Institucional - Pibic](#);
- 2.12. O (a) bolsista não pode possuir vínculo de trabalho, entendido como qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho de corrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros, conforme determinado no inciso III, alínea "a", do anexo IV da CHAMADA FAPEMIG 02/2021 SELEÇÃO PÚBLICA DE ADESÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA- PIBIC, processo SEI/GOVMG - 29484512 - FAPEMIG;
- 2.13. O (a) orientador (a) contemplado, em contrapartida à concessão da bolsa, deverá participar, quando convocado, da organização da SINTEGRA, do Workshop de Integração ou de demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM nos diferentes campi;
- 2.14. O (a) orientador (a) contemplado deverá participar como avaliador de projetos de Iniciação Científica quando demandado pela CICT, desde que não exista conflito de interesses;
- 2.15. O (a) bolsista e o (a) orientador, (a) em contrapartida à concessão da bolsa, estarão comprometidos a apresentarem os resultados das pesquisas à SINTEGRA, ao WORKSHOP de Integração, demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM nos diferentes Campi ou em outro evento científico regional ou

nacional.

3. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital e publicação na página da UFVJM	06/06/2022
Período para submissão das propostas	06/06/2022 a 10/07/2022
Divulgação do Resultado Parcial na página da PRPPG	31/08/2022
Data para apresentação de recursos referente ao resultado publicado	01/09/2022 a 02/09/2022
Resultado do julgamento de recursos e Resultado Final	12/09/2022
Período para registro do Projeto no e-Campus e submissão on-line da documentação exigida para implementação da bolsa.	12/09/2022 a 19/09/2022
Divulgação dos projetos cuja documentação necessita adequação	21/09/2022
Prazo para adequação da documentação constante no capítulo 9 deste edital, quando for o caso	22/09/2022 a 23/09/2022
Divulgação dos projetos desclassificados após validação documental	27/09/2022
Divulgação dos projetos excedentes contemplados (se houver)	27/09/2022
Período para assinaturas do Termo de Concessão de Bolsa	03/10/2022 a 07/10/2022
Início de vigência das bolsas	01/10/2022
Término de vigência das bolsas	30/09/2023

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As propostas enviadas para o presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em doze (12) meses;
- 4.2. Será aceita somente uma (01) inscrição por orientador (a) com titulação mínima de mestre, devendo pertencer ao quadro efetivo de docentes ou Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) da UFVJM e não apresentar inadimplência junto à PRPPG;
- 4.3. A proposta apresentada pelo (a) docente deverá ser acompanhada de arquivos salvos em formato PDF contendo o projeto de pesquisa e demais documentos solicitados neste edital;
- 4.3.1. Ela deverá ser encaminhada à CICT exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas on-line disponibilizado no e-Campus até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas descrita no capítulo 3, impreterivelmente;
- a) O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico com o número de protocolo da proposta submetida que poderá ser impresso a qualquer tempo e servirá como comprovante da submissão;
- 4.4. A proposta apresentada pelo TAE deverá ser enviada via processo SEI! para a unidade CICT com o campo "Especificação" preenchido como "Proposta para edital CICT 005/2022 PIBIC/FAPEMIG";
- a) A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o descrito no capítulo 5, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta chamada;
- b) A proposta deverá ser enviada para a CICT até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas descrita no capítulo 3, impreterivelmente;
- c) O proponente receberá, em até 2 (dois) dias úteis após o envio da proposta, a confirmação de recebimento;
- 4.5. Não será aceita proposta submetida por qualquer outro meio além daqueles especificados acima, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no capítulo 3;
- 4.6. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência uma vez que a CICT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos;
- 4.7. Caso a proposta seja submetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pela CICT;
- 4.8. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo proponente, será considerado somente o último protocolo de submissão. Os demais serão cancelados automaticamente;
- 4.9. Sendo constatadas propostas idênticas enviadas por diferentes proponentes, ou submetidas a editais de IC diferentes, exceto PIBIC-EM, todas serão desclassificadas;
- 4.10. O proponente é responsável pelo encaminhamento de toda a documentação exigida neste edital dentro do período estabelecido no cronograma;
- 4.11. O proponente é responsável por apresentar proposta e plano de trabalho do bolsista exequíveis considerando o cenário epidêmico e sanitário.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Projeto de Pesquisa

- a) O projeto deverá ser elaborado exclusivamente no formato do formulário proposto no Anexo I seguindo, também, as instruções do capítulo 4;

b) O projeto deverá atender a uma das seguintes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Linguística, Letras e Artes.

5.1.1. Para docentes: o arquivo contendo o projeto de pesquisa deverá ser gerado fora do Formulário de Propostas on-line e anexado a este, exclusivamente no formato "PDF", limitando-se a 5,0MB (cinco Megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos etc. para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer o tamanho do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 5,0 MB não serão recebidas pelo guichê eletrônico do e-Campus;

5.1.2. Para Técnicos Administrativos em Educação (TAE's): o arquivo contendo o projeto de pesquisa deverá ser enviado exclusivamente no formato "PDF", limitando-se a 5,0MB (cinco Megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos etc. para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer o tamanho do arquivo, que caso ultrapasse o limite estipulado, será desclassificado;

5.1.3. **Justificativa da escolha da Grande Área para Submissão**

a) O proponente deverá justificar no campo "Justificativa para a Escolha da Grande Área de Submissão" do projeto de pesquisa, o motivo pelo qual submeteu a proposta para avaliação e concorrência na Grande Área escolhida. A justificativa deverá ser fundamentada em argumentos que mostrem que a proposta se enquadra na Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência conforme tabela CNPq, link: [Áreas de Conhecimento CNPq](#);

b) Projeto sem essa devida justificativa ou com justificativa que não demonstre a conformidade entre a Grande Área a que pertence a proposta e a Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência será automaticamente desclassificado;

5.1.4. Projeto de pesquisa em desacordo com o formulário proposto no Anexo I será automaticamente desclassificado;

5.2. **Plano de Trabalho do (a) bolsista**

a) Deverá estar em consonância com o Projeto de Pesquisa, ser elaborado conforme formulário apresentado no Anexo II exclusivamente em formato "PDF" e, no caso de submissão por docente, ser inserido no formulário eletrônico. E, no caso de submissão por TAE, ser incluído no processo SEI! enviado para a CICT;

b) O plano de trabalho não poderá ultrapassar 5,0 MB (cinco Megabytes);

5.3. **Currículo Lattes do (a) Orientador (a)**

a) O (a) docente, no ato de preenchimento do formulário de envio da proposta, deverá inserir o link de seu Currículo Lattes, bem como preencher o formulário disponível contendo as informações que serão avaliadas conforme tabela de pontuação da CICT apresentada no Anexo III.

5.4. O Técnico Administrativo em Educação (TAE) deverá preencher a **FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO E CURRÍCULO - PRPPG - CICT/UFVJM**, apresentada no Anexo III, juntamente com os demais documentos solicitados neste edital;

5.5. Ressaltamos a atenção no preenchimento dos seguintes itens:

a) Produção científica, tecnológica, artística, cultural, acadêmica e atividades administrativas do (a) orientador (a) apenas dos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 01/01/2017);

b) Projetos de pesquisa deverão conter somente o quantitativo de projetos aprovados por agências de fomento. A agência de fomento deve estar explícita no campo "Financiamento" do Currículo Lattes. Projetos que tenham exclusivamente financiamentos de bolsas de IC e projetos com bolsas oriundas de inserção do pesquisador como estudante em Programas de Pós-Graduação não devem ser considerados;

c) O campo "Produção Técnica" equivale somente a patentes e deverão ser consideradas somente aquelas com o depósito no período de avaliação do edital;

d) O Fator de Impacto dos artigos publicados em periódicos deverá ser indicado pelo JCR;

e) Somente serão considerados (as) Bolsistas de IC ou "Outras Bolsas" aqueles estudantes cuja agência de fomento ou financiador da bolsa estiver explícita no Currículo Lattes e registrados em projetos na PRPPG;

f) Serão considerados os (as) discentes de iniciação científica voluntária aqueles(as) devidamente informados no Lattes e registrados em projetos na PRPPG;

g) O proponente é responsável por manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;

5.6. Os documentos listados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deverão ser apresentados/anexados pelo (a) docente juntamente com o formulário de envio da proposta disponível no e-Campus;

5.7. Os documentos listados nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 deverão ser enviados pelo Técnico Administrativo em Educação (TAE) via processo SEI!;

5.8. A CICT verificará no currículo Lattes do (a) proponente a veracidade das informações contidas no formulário apresentado.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O processo seletivo de projetos PIBIC/FAPEMIG pressupõe a distribuição de bolsas por área de conhecimento, sendo que o número de bolsas para cada área será proporcional ao número de projetos aprovados na respectiva área;

a) Área com número muito reduzido de projetos submetidos poderá não ser contemplada;

6.2. Serão avaliados os seguintes itens para a aprovação dos projetos;

a) Análise preliminar da documentação exigida pelo edital do PIBIC;

b) Titulação do (a) Orientador (a) e produção comprovada pelo currículo Lattes;

c) Avaliação do projeto quanto Introdução e Fundamentação Teórica, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Plano de Trabalho do (a) Bolsista, Infraestrutura e Recursos Disponíveis para Execução do Projeto, caso seja pertinente;

6.3. A aprovação do projeto está condicionada a uma pontuação maior ou igual a sessenta (60,0), atendendo ao anexo IV;

6.4. O projeto será submetido a uma análise técnica por profissionais ligados à área de conhecimento para o qual foi encaminhado, podendo ser desclassificado caso não se enquadre na área de conhecimento escolhida;

6.5. O status "aprovado" do projeto não garante a bolsa ao pesquisador, apenas indica que o projeto teve pontuação suficiente para ser aprovado;

6.6. Não serão aceitos projetos iguais com orientadores diferentes. Caso esta situação ocorra, ambos os projetos serão desclassificados com direito a recurso;

6.7. Análise e pontuação do currículo relativa à produção científica, tecnológica, artística e cultural do (a) orientador (a) dos últimos 05 (cinco) anos, a partir de **01/01/2017**;

6.8. A pontuação será realizada por meio da confirmação dos dados inseridos pelo proponente no formulário do currículo durante a submissão da proposta utilizando-se a tabela elaborada pela CICT (Anexo III) e aprovada pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação e homologada pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão –CONSEPE;

6.9. As informações inseridas no formulário de currículo serão comprovadas através do devido registro no currículo Lattes;

6.10. A informação inserida pelo proponente no formulário de currículo que não estiver devidamente registrada no currículo Lattes será desconsiderada para efeito de pontuação do currículo. Para isso, a avaliação apoiar-se-á no comprometimento legal do proponente com o CNPq acerca das informações contidas no currículo Lattes;

6.11. A proposta será automaticamente desclassificada quando a pontuação informada pelo proponente (no formulário do currículo) possuir discrepância superior a 10% da pontuação devidamente comprovada no currículo Lattes no ato da avaliação;

6.12. Proposta cuja discrepância seja inferior ou igual a 10% da pontuação no currículo Lattes, no ato da avaliação, terá sua pontuação ajustada ao que foi devidamente comprovado no Lattes;

6.13. Os projetos serão classificados pela pontuação obtida no item 6.4, para cada área de conhecimento, desde que atendam o item 6.3;

6.14. Serão considerados critérios de desempate:

a) Maior pontuação obtida na análise do projeto;

b) Número de programas de pós-graduação em que é docente;

c) Número de coordenação ou participação em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

6.15. Os recursos relacionados ao resultado parcial deverão ser apresentados via e-campus, para os (as) docentes, e via SEI! para a unidade CICT, para TAE's, conforme prazo estipulado no capítulo 3;

6.16. O recurso deverá conter a identificação do projeto, bem como argumentações e justificativas pertinentes ao resultado divulgado;

6.17. O resultado dos recursos será divulgado conforme o cronograma geral do edital;

6.18. Finalizado o prazo estabelecido no capítulo 3, não será aceito e/ou considerado nenhum recurso;

6.19. O resultado final da seleção dos projetos com a classificação dos candidatos será encaminhado pela CICT à Diretoria de Pesquisa da PRPPG que realizará a homologação e a divulgação dos resultados;

6.20. Havendo bolsas excedentes, estas serão distribuídas entre as propostas remanescentes classificadas obedecendo a distribuição proporcional por área descrita no item 6.1;

6.21. Será divulgada chamada no sítio da PRPPG com a relação dos projetos excedentes que forem contemplados e novo período para entrega de documentação e implementação das bolsas.

7. DOS COMPROMISSOS DO (A) ORIENTADOR (A)

7.1. Ter cadastro na Plataforma Everest da FAPEMIG. Link: <http://everest.fapemig.br/>;

7.2. Assinar o Termo de Concessão para a Bolsa, quando solicitado;

7.3. Orientar o (a) discente de iniciação científica nas diversas fases do trabalho de pesquisa, na elaboração de relatório técnico-científico e outras produções;

7.4. Determinar a carga horária semanal de trabalho do (a) discente, conforme estabelecido no 2.9, de maneira que ele possa cumprir as atividades descritas no plano de trabalho;

7.5. Solicitar a permissão de acesso dos (as) discentes aos laboratórios ou outras instalações imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;

7.6. Atuar quando convocado para participar na organização da SINTEGRA, WORKSHOP de Integração ou demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM nos diferentes Campi;

7.7. Mencionar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o Plano de Trabalho do (a) discente de IC;

7.8. Informar imediatamente à CICT via ofício para a unidade SEI! CICT, quando seu orientando concluir a graduação, trancar a matrícula, adquirir vínculo empregatício ou outra justificativa que motive a substituição do (a) bolsista ou o cancelamento da bolsa;

7.9. Incluir o (a) bolsista de IC nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver sua participação efetiva;

7.10. Se convocado, auxiliar o (a) bolsista na produção de um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;

7.11. Informar a frequência como "Insatisfatória" entre os dias 10 e 23 do mês em que o (a) bolsista descumprir o Plano de Trabalho para que o pagamento da bolsa não seja realizado;

7.12. Submeter semestralmente as declarações de frequência do (a) bolsista;

7.13. Comunicar à CICT via ofício para a unidade SEI! CICT o afastamento de suas atividades regulares por um período superior a trinta (30) dias;

a) Neste caso, o (a) orientador (a) deverá ser substituído por outro membro da equipe executora que atenda os requisitos do presente edital;

7.14. Encaminhar para a Comissão de Iniciação Científica, em até 30 dias após o término da vigência da bolsa, o relatório final ou parcial conforme orientações constantes nos itens 10.14 a 10.19.

8. COMPROMISSOS DO (A) BOLSISTA

8.1. Ter cadastro na Plataforma Everest da FAPEMIG. Link: <http://everest.fapemig.br/>;

8.2. Assinar o Termo de Concessão para a Bolsa quando solicitado pelo (a) orientador (a);

8.3. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

8.4. Não acumular bolsa de qualquer natureza, conforme estipulado no item 2.8;

8.5. Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício conforme estipulado no item 2.12;

8.6. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto em regime de dedicação de doze (12) a vinte (20) horas semanais, sob a orientação do (a) pesquisador/orientador (a) conforme determinado no inciso "e", artigo 7º, capítulo 1º do anexo da Resolução nº. 33 - CONSEPE, de 21 de novembro de 2008;

8.7. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;

8.8. Informar ao (à) orientador (a), por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência da bolsa;

8.9. Apresentar, ao término do período de vigência da bolsa concedida, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do Formulário de Relatório Final

a) Disponível no sítio da PRPPG no caminho: portal da UFVJM--> Pesquisa e Pós-Graduação à Pesquisa--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

8.10. Apresentar, acompanhado de seu (a) orientador (a), sob pena de não receber declaração de ICT, os resultados das pesquisas à SINTEGRA, ao WORKSHOP de Integração, demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM nos diferentes Campi ou em outro evento científico regional ou nacional;

8.11. Se convocado, produzir um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;

8.12. Atuar na organização da SINTEGRA, WORKSHOP de Integração ou demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM convocado pelo (a) orientador (a) ou pela comissão organizadora do evento;

8.13. Informar mensalmente as atividades desenvolvidas no período ao (à) orientador (a). Baseado nessas informações, o (a) orientador (a) deverá preencher as declarações de frequência semestralmente;

8.14. O (a) bolsista que descumprir qualquer das alíneas acima poderá ser desligado do PIBIC.

9. DA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

9.1. Serão desclassificados todos os projetos que não apresentarem a documentação exigida nesse edital, conforme dispõe o §1º, alínea D, capítulo IV do anexo da Resolução 033/2008 CONSEPE;

9.2. O (a) docente contemplado (a) deverá registrar o projeto no e-Campus e anexar os documentos abaixo relacionados:

a) Histórico escolar emitido pelo e-Campus;

• Para anexa-lo, o (a) orientador (a) deverá selecionar, no tipo de arquivo, a opção “OUTROS”, e nomear o documento como “Histórico Escolar do (a) bolsista XXXXXX.”

b) Protocolo de submissão de projetos junto ao Comitê de Ética (CEP/CEUA – UFVJM) ou outra comissão especial, quando necessário;

c) Declaração de anuência de registro de projeto contemplado em edital CICT;

• Disponível no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos.

d) No campo "Processo" deverá ser informado o nº de processo 23086.007462/2022-74;

e) Em seguida, o (a) docente deverá inserir os demais membros do projeto, se houver, cadastrar o (a) bolsista, anexar as cópias do CPF e RG do (a) bolsista e informar:

• Os dados da conta corrente bancária do (a) bolsista;
• O nº do Lattes do (a) bolsista.

9.3. O TAE contemplado deverá anexar ao processo SEI! enviado anteriormente à CICT os documentos listados de "a", "b" e "c" do item 9.2;

9.4. Deverá anexar também:

a) Formulário de registro de projeto por Técnico Administrativo em Educação;

• Disponível no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Pesquisa--> Registro de Projeto

b) Comprovante de conta corrente bancária do (a) bolsista ;

c) cópia da 1ª página do currículo lattes do (a) bolsista;

d) Cópias do CPF e RG do bolsista;

9.5. Após cadastro dos projetos no e-campus pelo (a) docentes ou envio do projeto via processo SEI pelo (a) TAE, será realizado pela Secretaria de Pesquisa da PRPPG o cadastro do projeto e bolsista na Plataforma Everest;

9.6. Realizado o cadastro na Plataforma Everest, será enviado e-mail para o (a) coordenador (a) com o **Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa** gerado pela FAPEMIG para assinaturas do (a) coordenador (a) e bolsista;

9.7. O termo deverá ser assinado eletronicamente pelo (a) orientador (a) e bolsista através do sistema SouGov do Governo Federal;

a) Link para criação do cadastro no SouGov: <https://sso.acesso.gov.br/>;

b) Link com orientações para realizar a assinatura eletrônica: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>;

9.8. Realizadas as assinaturas, o **Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa** deverá ser retornado para o e-mail sec.pesquisa@ufvjm.edu.br para inclusão do documento na Plataforma Everest e finalização do cadastro do bolsista;

9.9. O não retorno do **Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa** dentro do prazo estipulado no capítulo 3, ou o envio com assinaturas realizadas de forma diversa à estipulada no item 9.7, poderá ocasionar a perda da primeira mensalidade da bolsa;

9.10. A CICT não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou congestionamentos em sítios para os quais o cadastro do (a) bolsista e orientador (a) sejam necessários para implementação da bolsa (ex.: EVEREST, Plataforma Lattes, e-campus, Plataforma Carlos Chagas, SouGov etc.)

10. DO ANDAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

10.1. O período para envio das frequências do primeiro semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de março de 2023;

10.2. O período para envio das frequências do segundo semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de setembro de 2023;

10.3. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no item 10.1 acarretará o cancelamento da bolsa, sendo designada para outro projeto classificado;

10.4. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no item 10.2 deste capítulo tornará o projeto inadimplente no e-Campus enquanto perdurar esta pendência;

10.5. A frequência considerada insatisfatória deverá ser submetida entre os dias 10 e 23 do mês em que o (a) bolsista não cumpriu de forma satisfatória as atividades propostas no plano de trabalho;

a) O (a) bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa no mês cuja frequência for enviada como insatisfatória;

b) Não há possibilidade de pagamento retroativo caso a frequência insatisfatória seja alterada posteriormente para satisfatória;

10.6. Todas as alterações relacionadas aos (as) bolsistas deverão ser encaminhadas via SEI à unidade CICT até o dia cinco (05) de cada mês pelo (a) professor (a) orientador (a);

10.7. A substituição do (a) bolsista poderá ocorrer sempre que necessário, mediante justificativa que será avaliada pela CICT, desde que o (a) novo (a) bolsista preencha os requisitos exigidos nesse edital;

10.8. Para a substituição, o (a) orientador (a) deverá encaminhar para a unidade CICT, dentro do prazo estipulado no item 10.6, os seguintes documentos:

a) Ofício endereçado ao Presidente da CICT contendo:

- solicitação de substituição;
- título e nº de protocolo do projeto;
- nomes e nº's de matrícula do (a) bolsista atual e do (a) novo (a) bolsista;
- dados bancários da conta corrente do (a) novo (a) bolsista (nº da agência e conta);
- mês em que o novo (a) bolsista deverá ser incluído no projeto;
- justificativa para a substituição;
- confirmação de que o bolsista já possui cadastro na Plataforma Everest.

b) Histórico Escolar atualizado do novo (a) bolsista emitido pelo e-Campus;

c) Comprovante de cadastramento no currículo lattes/CNPq do novo (a) bolsista (Primeira página);

d) Cópias do CPF e RG do novo (a) bolsista;

10.9. O (a) bolsista substituído no item 10.7 não poderá retornar ao programa durante a vigência deste edital;

10.10. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante justificativa do (a) orientador (a) por conclusão do curso, por desistência do (a) bolsista, a pedido do orientador ou por não cumprimento das exigências do programa;

10.11. Em todas as situações constantes no item 10.10, o (a) bolsista ficará obrigado a entregar ao (a) orientador (a) o seu relatório de atividades desenvolvidas no programa durante os meses em que teve o benefício;

10.12. O projeto original ou plano de trabalho do (a) bolsista somente poderão ser modificados mediante prévia autorização da CICT. Para tal, o (a) orientador (a) deverá submeter à avaliação da CICT, via SEI!:

a) Ofício contendo a nova proposta e a descrição e justificativa das alterações de forma clara e sucinta;

b) Arquivo contendo as alterações no projeto ou plano de trabalho do bolsista.

10.13. O (a) orientador (a) que descumprir o item 10.12 ficará inadimplente por um período de 02 (dois) anos;

10.14. Em até 30 dias após o término da vigência da bolsa deverá ser encaminhado o formulário de relatório final em conformidade com o plano de trabalho proposto e o comprovante de divulgação de resultados em evento científico para o e-mail comissao.ict@ufvjm.edu.br;

- O formulário de relatório final encontra-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM-->Pró- Reitorias--> Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

10.15. Juntamente com o relatório final deverá ser encaminhado o parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa ou outra comissão especial, quando necessário;

10.16. Caso o resultado não tenha sido divulgado em evento científico até o prazo estipulado no item 10.14 deverá ser enviado em arquivo separado do relatório final o “Termo de Responsabilidade de Divulgação de Resultados”;

- O referido termo encontra-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM--> Pesquisa e Pós-Graduação--> Pesquisa--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

10.17. A não entrega do relatório final, comprovante de divulgação dos resultados ou o termo de responsabilidade para divulgação dentro do prazo estipulado 10.14 impossibilitará a concorrência em novos editais de IC enquanto perdurar a inadimplência;

10.18. Caso o plano de trabalho do (a) bolsista não tenha sido concluído dentro do prazo de vigência da bolsa, deverá ser apresentado em até 30 dias após o término da bolsa o Relatório Parcial com as atividades desenvolvidas nesse período e o “Termo de Compromisso para Entrega de Relatório Parcial”;

10.19. Nesse termo o (a) orientador (a) justificará a não finalização do projeto e solicitará novo prazo para entrega do relatório final;

- O formulário de relatório parcial e o referido termo encontram-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

10.20. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPEMIG deverão, **obrigatoriamente**, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente: “**O presente trabalho foi realizado com apoio da FAPEMIG, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Brasil**”.

b) se publicado em co-autoria: “**Bolsista da FAPEMIG - Brasil**”;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este edital no portal da UFVJM, sendo mera faculdade o encaminhamento de informações complementares por e-mail ou quaisquer outros meios;

11.2. O (a) docente ou TAE que possuir inadimplência junto à PRPPG não poderá concorrer a editais CICT;

11.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela CICT.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Soares dos Santos, Presidente**, em 02/06/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábricio da Silva Terra, Diretor (a)**, em 02/06/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0737444** e o código CRC **1817C9D3**.

ANEXOS AO EDITAL

1. ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FAPEMIG PIBIC/FAPEMIG

EDITAL 005/2022 - PIBIC/FAPEMIG

TÍTULO DO PROJETO

Proponente: Prof. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Área de Conhecimento:

- Ciências Agrárias;
- Ciências Biológicas;
- Ciências da Saúde;
- Ciências Exatas e da Terra;
- Engenharias;
- Ciências Humanas;
- Ciências Sociais Aplicadas;
- Linguística, Letras e Artes.

Justificativa da escolha da Grande Área para submissão conforme tabela CNPq, link: [Áreas de Conhecimento CNPq](#):

Renovação de Projeto: () SIM () NÃO

SUMÁRIO	PÁGINAS
Introdução	xx
Objetivos	xx
Justificativa (Em caso de renovação de projeto, inserir nesta área as justificativas da renovação inserindo comentários e resultados que justifiquem o pedido. Caso não seja renovação, apresentar as justificativas do projeto proposto)	xx
Metodologia	xx
Fonte de recursos	xx
Cronograma de execução	xx

SUMÁRIO	PÁGINAS
Referências bibliográficas	xx

2. ANEXO II - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Diamantina, xxx de xxxxxxx de 2022.

Ao. Sr. Alexandre Soares dos Santos
Presidente da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica da UFVJM

O bolsista de iniciação científica desenvolverá junto ao projeto intitulado “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”, o seguinte plano de trabalho:

Descrição das atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Revisão Bibliográfica												
2. Coleta de Dados												
...												

OBSERVAÇÕES: Neste espaço o (a) orientador (a) poderá descrever etapas e/ou detalhar a participação do (a) bolsista em cada atividade descrita, caso pertinente.

Ex:

1. Atividades de revisão bibliográfica serão realizadas durante todo o período de execução do projeto para melhorar continuamente o conhecimento do bolsista sobre os temas envolvidos no mesmo.
2. coleta de dados: O bolsista será responsável por e terá a colaboração de mais x acadêmicos.....

3. ANEXO III - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO LATTES

ANEXO - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO E CURRÍCULO - PRPPG - CICT/UFVJM
PREENCHER APENAS OS CAMPOS EM VERDE - A PLANILHA IRÁ CALCULAR AUTOMATICAMENTE OS PONTOS

Nome:
[link para o currículo lattes](#)
 Unidade:
 Departamento:

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Itens	Valor Máximo	Avaliação
Introdução e Fundamentação teórica	20	
Justificativa	20	
Objetivos	10	
Metodologia	20	
Infraestrutura e recursos disponíveis para execução do projeto	10	
Plano de trabalho do bolsista	20	

Total Obtido na Análise Projeto: 0 REPROVADO

CURRÍCULO LATTEs DO ORIENTADOR (últimos 05 anos)

Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
Titulação Acadêmica/Pós-Doutorado	Pós-Doutorado	30	--		0
	Doutorado	25	--		0
	Mestrado	15	--		0
Pesquisador Produtividade CNPq	IA	10	--		0
	IB	9,5	--		0
	IC	9,0	--		0
	ID	8,5	--		0
	II	8,0	--		0
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
Projetos de Pesquisa em Andamento ou Concluídos, aprovados por agências públicas e/ou privadas de Fomento (CNPq, Fapemig,...	Coordenador do projeto de pesquisa	30	6		0
	Membro integrante do projeto de Pesquisa	5,0	3		0
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
Prêmios e Títulos relacionados à área científica	Internacional	7,0	--		0
	Nacional	5,0	--		0
	Regional ou Local	2,0	--		0
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
Funções em áreas científicas	Membro de comitê científico (CNPq, Fapemig, outros)	10	--		0
	Membro de Comitê Editorial de Revista Científica Internacional	10	10		0
	Membro de Comitê Editorial de Revista Científica Nacional	6,0	10		0
	Revisor de Periódico Internacional	10	10		0
	Revisor de Periódico Nacional	6,0	10		0
Artigos completos Publicados em periódicos (base de dados para consultar o fator de impacto: JCR)	Consultor ad hoc agência de fomento (CNPq, Fapemig, outros)	10	--		0
	Líder de Grupo de Pesquisa (CNPq) certificado pela Instituição	10	1		0
	Fator de impacto ≥ 4,00	70	--		0
	Fator de impacto < 4,00 e ≥ 2,00	50	--		0
	Fator de impacto < 2,00 e ≥ 1,00	35	--		0
Livros publicados, organizados ou edições com ISBN	Fator de impacto < 1,00	20	--		0
	Sem fator de impacto	15	--		0
	Autor Livro Internacional	70	--		0
	Autor Livro Nacional	50	--		0
	Organizador/Editor Internacional	30	3		0
Comunicação em Eventos Científicos	Organizador/Editor Nacional	20	3		0
	Capítulo de livro publicado Internacional	30	--		0
	Capítulo de livro publicado Nacional	20	--		0
	Prefácio / Apresentação / Pós-faço	5,0	--		0
	Resumo ou resumo expandido publicado em anais de eventos científicos	3,0	10		0
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
Produção Técnica - Patente depositada com nº P.I. e/ou Desenvolvimento/Licença de Software	Internacional	70	--		0
	Nacional	40	--		0
	Supervisão de Pós-Doutorado	15	--		0
	Tese de Doutorado	20	--		0
	Co-Orientação de Doutorado	10	--		0
Orientação de Teses/Dissertações/Monografias Concluídas e em Andamento	Dissertação de Mestrado	15	--		0
	Co-Orientação de Mestrado	5	--		0
	Monografia de Especialização	5,0	5		0
	IC/ICT com bolsa	5,0	--		0
	IC-Jr com bolsa	5,0	--		0
Participação como membro efetivo em bancas (não orientador)	IC sem bolsa e registrado na PRPPG	3,0	8		0
	Jovens Talentos para a Ciência	2,0	5		0
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1,0	5		0
	Doutorado	3,5	10		0
	Mestrado	2,0	10		0
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTEs		0			

4. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO DOS PROJETOS

4.1. **Introdução e Fundamentação** teórica mensurada pela clareza e consistência da proposta e da delimitação do problema de pesquisa e da hipótese de solução do mesmo (20 PONTOS);

4.2. **Justificativa:** representada pela sintonia dos objetivos da proposta com as políticas públicas, bem como da contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, sócio econômico e cultural do Estado e das regiões envolvidas (20 PONTOS);

4.3. **Objetivos:** verificáveis através da clareza do objetivo geral a ser alcançado; dos objetivos específicos; das etapas ou produtos que, no conjunto, definam o que se quer alcançar (10 PONTOS);

4.4. **Metodologia:** plano de ação detalhado que evidencie claramente a conexão entre objetivos, procedimentos e ações para a execução da pesquisa (20 PONTOS);

4.5. **Infraestrutura e Recursos disponíveis para execução do projeto:** devem ser criteriosos e detalhados, adequados à realidade dos gastos previstos, acompanhado de cronogramas físico e financeiro compatíveis com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos, bem como a fonte de onde eles serão retirados (10 PONTOS);

4.6. **Plano de Trabalho do Bolsista:** avaliado a partir da delimitação das habilidades e competências que se espera promover com as atividades propostas, pela consonância entre os objetivos e cronograma de atividades do Projeto do Orientador com o detalhamento das atividades planejadas para o bolsista (20 PONTOS).